

Título Definitivo de propriedade do lote n.º 25, com área de 21 ha 6.000 m², situado no município de Cáceres, no Porto Esperidião conferido pelo Estado ao senhor Aldemiro Gonçalves.

O Governador do Estado de Mato Grosso: Faz saber aos que o presente vierem, que em conformidade ao que determina a Lei n.º 723, de 16 de julho de 1954, que reservou para colonização a área de 1.600 hectares, situado no local denominado Porto Esperidião, no município de Cáceres e de conformidade com os artigos 53 e 54, da Lei n.º 356, de 6 de Dezembro de 1949, resolveu mandar passar ao senhor Aldemiro Gonçalves, o presente título definitivo de propriedade do lote n.º 25, o qual tem a configuração de um polígono regular e a superfície de 21 ha 6.000 m² e a seguinte discriminação de limites: o 1.º, está confrontando com terras de Tertuliano Ribeiro e com as de Mariano Pires, no rumo magnético de 0°-00' de a 310 ms do 4.º; 2.º, está divisando com terras de Mariano Pires e com as da semaria Tocões no rumo magnético de 90°-00' W e a 610 ms do 1.º; o 3.º, está com as terras da semaria Tocões e com as de Lourenço Ferosa, no rumo magnético de 22°-15' NW e a 354 ms do 2.º; o 4.º, está nas confrontações das terras de Lourenço Ferosa e nas de Tertuliano Ribeiro, no rumo magnético de 90°-00'

e a 40 ms do 3°; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no Departamento de Terras e Colonização. Dado e passado no D. I. C. em Curitiba, 16 de Fevereiro de 1962, 3° da República. Ou, Frederico Augusto Pontes Filho, Diretor do D. I. C., o fiz escrever. a) Fernando Corrêa da Costa - Bernardo Bais Neto. Acompanha-se a respectiva cópia da planta. Secas de Terras do D. I. C. em 21 de Julho de 1962.

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDEDIGNA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
38083617000190##

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Titulo: 0024_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: SCANMASTER
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0024_2025-00143_221.5_COLONIA JARUONA_SD.pdf
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: 140E16E9A52CE9BEE2E62440C8FFAE06
Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:36
Classe: 221.5
Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI
M DO INTERMAT
Data Producao: 11/04/2026 12:44:36
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 11/04/2026 12:44:36

